



**PL 2159/2021  
00063**

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI Nº 2.159, DE 2021**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências.



SF/21562.94229-56

**EMENDA Nº - CMA**

**Modificativa**

Acrescente-se o seguinte § 2º no art. 4º do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021, renumerando-se o atual § 2º para § 3º:

**“Art. 4º .....**

**§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Comissão Tripartite Nacional de que trata o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estabelecerá uma lista mínima de atividades e empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental independentemente de sua localização, mediante proposta do órgão federal consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, após consulta pública nacional.**

**.....”.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a assegurar uma lista mínima de empreendimentos que, independentemente de sua localização, obrigatoriamente deverão se submeter a licenciamento ambiental perante o órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Se a Lei Geral não contemplar essa previsão, os entes licenciadores terão um cheque em branco para liberar empreendimentos impactantes de licença ambiental, situação que impulsionará pressões políticas nesse sentido. Haverá



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

tendência, também, de flexibilização nas regras subnacionais sobre a exigência de licença tendo em vista atrair investimentos, uma competição negativa aos moldes da guerra fiscal. Além disso, sem essa lista, o país não terá padrão básico nas normas sobre a exigência de licença, ou seja, se deixa de cumprir os objetivos da Lei Geral.

Por fim, entende-se que é imperativo realizar uma consulta pública nacional sobre essa lista, reunindo a experiência técnica das quatro décadas de aplicação do licenciamento ambiental em escala nacional e assegurando legitimidade social ao conteúdo do futuro regulamento.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2021

**Senador JAQUES WAGNER**  
**PT/BA**



SF/21562.94229-56